



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2019.**

“ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito **APROVA:**

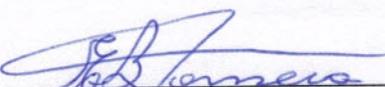
**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 1º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

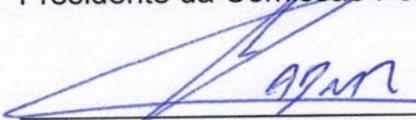
“**Art. 47. (...).**”

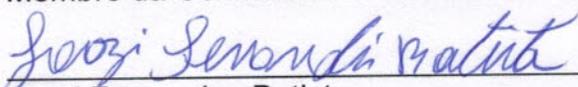
§ 1º - As contas do exercício anterior deverão ser apresentadas até 31 de março do ano subsequente a que se refere.”

**Art. 2º.** Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 30 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Edmar Brum da Fonseca –  
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

  
\_\_\_\_\_  
Jacinto Lopes Cabral  
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

  
\_\_\_\_\_  
Joazi Fernandes Batista  
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2019.

Egrégio Plenário,

Tem por objetivo a presente Proposta de Emenda de Emenda a Lei Orgânica alterar o §1º do artigo 47 que estabelece o prazo para entrega da Prestação de Contas Anuais do Poder Executivo ao Poder Legislativo, com finalidade de promover uma adequação do texto ao que é estabelecido no inciso IX do artigo 49, inciso I do artigo 70 e inciso XXIV do artigo 84 todas da Constituição Federal, bem como promover maior compatibilidade com o artigo 82 da Lei 4.320/64, que tratam da Prestação de Contas Anuais do Poder Executivo.

Esperamos, portanto, a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Água Doce do Norte/ES, 30 de setembro de 2019.

Edmar Brum da Fonseca –  
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Jacinto Lopes Cabral  
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Joazi Fernandes Batista  
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação